

PORTARIA FUNED N.º 088, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.  
Dispõe sobre providências para a Progressão após a conclusão do estágio probatório de servidores da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, em Carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo de que trata o art. 17, parágrafo único, da Lei N.º 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, considerando o disposto nos artigos 17 e 20 da Lei N.º 15.462 de 13 de janeiro de 2005,  
Resolve:

Art. 1º FORMALIZAR, conforme disposto no artigo 17 c/c com o artigo 20 da Lei N.º 15.462, de 13 de janeiro de 2005, a progressão após a conclusão do estágio probatório, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, conforme novo posicionamento descrito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva vigência.

Belo Horizonte, aos 11 de dezembro de 2019.  
MAURÍCIO ABREU SANTOS  
Presidente da Fundação Ezequiel Dias  
ANEXO ÚNICO

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO CONFORME O ART. 17 C/C ART. 20 DA LEI N.º 15462, DE 13 DE JANEIRO DE 2005		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
13285903	CAMILA GABRIELA LUCCHESI	TST	1	A	1	B	17/11/2019
12676524	FABIO CESAR COSTA	TST	1	A	1	B	07/11/2019
14302806	KARYNE DE CARVALHO GOMES	TST	1	A	1	B	20/11/2019
14339964	MARLUCE RODRIGUES DA SILVA	TST	1	A	1	B	12/11/2019
14292445	RAQUEL LARANJO DE OLIVEIRA SILVA	TST	1	A	1	B	02/11/2019
14345102	REBECA SARAIVA DOS SANTOS RODRIGUES	TST	1	A	1	B	23/11/2019
14319933	TAMARA RODRIGUES DA COSTA	AST	1	A	1	B	30/10/2019

13 1304432 - 1

PORTARIA N.º 092, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Política de Comunicação no âmbito da Fundação Ezequiel Dias - Funed

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 45.712, de 29 de agosto de 2011, em consonância com a Lei n.º 22.257, de 27 de julho de 2016, e:

- CONSIDERANDO que a comunicação é um direito constitucional e um dos princípios da realização plena do direito à saúde;

- CONSIDERANDO o reconhecimento da comunicação como elemento essencial de transformação social e fortalecimento da democracia e da cidadania;

- CONSIDERANDO que a diversidade, a pluralidade de vozes, a impessoalidade e a acessibilidade são algumas das premissas do diálogo da instituição com a sociedade, em um processo que se caracteriza como comunicação pública;

- CONSIDERANDO que a comunicação é essencial ao cumprimento da missão da Funed, de fortalecimento do Sistema Único de Saúde, e deve ser pensada de forma trans-versal a todas as áreas de atuação da Fundação e estruturante de sua atuação;

- CONSIDERANDO a necessidade de amadurecimento das áreas e o reconhecimento de sua importância como elemento estratégico para o cumprimento da missão da instituição;

- CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 45.712/11 - Estatuto da Funed, que trata das finalidades e das competências da Assessoria de Comunicação do respectivo órgão;

- CONSIDERANDO o Decreto N.º 46.644, de 6 de novembro de 2014 que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Comunicação no âmbito da Fundação Ezequiel Dias - Funed a fim de regulamentar a comunicação da Instituição, no âmbito interno e externo, garantindo o seu alinhamento às finalidades e as competências da Assessoria de Comunicação especificadas no art. 12 do Decreto Estadual n.º 45.712/11, ao o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DA POLÍTICA

Art. 2º São princípios da Política de Comunicação da Funed:

I. Realização plena do direito à saúde de cidadãos e cidadãs: A comunicação é elemento indispensável para a realização plena do direito à saúde de cidadãos e cidadãs;

II. Democracia, da liberdade de expressão, da impessoalidade, do interesse público, da ética e da transparência: A defesa da democracia, da liberdade de expressão, da impessoalidade, do interesse público, da ética e da transparência devem pautar a comunicação da Funed em todos os seus âmbitos, independente da finalidade da ação comunicativa;

III. Valorização e motivação das equipes de trabalho: A comunicação é um processo dialógico, construído colaborativamente, de forma a permitir melhorias nos processos de trabalho dentro da Funed e no acesso da sociedade à saúde pública;

IV. Gestão participativa e humanizada: A comunicação é um direito fundamental e inalienável e deve ser vista como um processo participativo e humanizado de produção, circulação, debate, acesso, compartilhamento, apropriação, ressignificação e intercâmbio de informações e sentidos;

V. Equidade, acessibilidade e respeito a diversidade cultural, regional e social da população: A comunicação da Funed, em diálogo com os mais variados segmentos da sociedade, deve contemplar a acessibilidade e respeitar a diversidade cultural, regional e social da população, bem como os diferentes contextos em que se expressam;

VI. Criatividade e Inovação: As relações organizacionais e os processos de trabalho serão permeados por uma comunicação que estimule um ambiente colaborativo, criativo e uma cultura disruptiva; e

VII. Eficiência e Eficácia Institucional: Os processos de comunicação na Funed serão pautados por agilidade, assertividade, tempestividade e precisão.

Parágrafo único - Os princípios da comunicação na Funed devem seguir os princípios do SUS; a Lei de Acesso à Informação e demais legislações referentes ao tema; as diretrizes das políticas públicas do governo estadual, o Estatuto, Plano de Integridade e demais normas internas da Fundação. Assim sendo, alterações na legislação devem gerar revisões na presente Política.

Art. 3º São objetivos da Política de Comunicação da Funed:

I. Objetivo Geral - Instituir a comunicação como um dos elementos essenciais para o cumprimento da missão da Funed, participar do fortalecimento do Sistema Único de Saúde protegendo e promovendo a saúde, utilizando-se da circulação de informações e valores estratégicos sobre ciência, tecnologia, pesquisa, ensino, produção de medicamentos e produção de conhecimento em diálogo com o público interno e externo à Fundação.

II. Objetivos Específicos:

III. Contribuir para a melhoria das condições de saúde da população brasileira.

IV. Fortalecer a Funed, integrando e articulando as diferentes estratégias e iniciativas, sempre tendo como norte a impessoalidade e visando a construção de uma cultura de colaboração e a otimização de recursos aplicados na área, além de assegurar maior impacto social para as ações desenvolvidas.

V. Ampliar e qualificar a visibilidade do conhecimento produzido pela Funed, bem como de suas propostas e ações, considerando a comunicação como parte dos processos internos e buscando assegurar acesso aberto e ampla transparência quanto à atuação da instituição perante a sociedade.

Art. 4º São diretrizes da Política de Comunicação da Funed:

I. Mapear públicos prioritários para a missão da Funed e desenvolver estratégias de comunicação direcionadas a esses segmentos;

II. Fortalecer as iniciativas de divulgação e popularização da ciência e da comunicação científica de modo a ampliar o alcance da informação científica no Brasil e no exterior;

III. Fortalecer e dar visibilidade ao vínculo da Funed com o SUS, de forma a contribuir para a consolidação do sistema público de saúde nacional, sua apropriação e valorização pela sociedade;

IV. Zelar pela integridade da instituição, de forma a refletir a visão e os princípios da Funed nos produtos e processos de comunicação;

V. Sensibilizar e orientar os agentes públicos a zelar pela imagem da instituição, respeitando o caráter institucional e impessoal das informações;

VI. Respeitar questões como propriedade intelectual, patentes, direitos de uso de som e imagem, classificação indicativa para materiais audiovisuais, acessibilidade, relações contratuais, entre outros, buscando apoio técnico e jurídico para adequação das ações de comunicação da Funed;

VII. Ampliar a circulação e o impacto social dos conteúdos produzidos pela Funed, por meio da articulação com atores internos e externos;

VIII. Garantir a articulação da comunicação com outros campos, saberes e políticas públicas;

IX. Aprimorar e ampliar a comunicação entre gestores e servidores para que favoreçam o debate e possibilitem uma comunicação dinâmica e crítica com os públicos internos, capaz de motivá-los, instigá-los e comprometê-los com a missão da Funed;

X. Garantir ética e transparência na comunicação dos riscos e incertezas inerentes aos processos da instituição, respeitando as restrições legais à divulgação, mas assegurando o direito à informação;

XI. Estabelecer ações específicas envolvendo canais de comunicação de alta capilaridade, para democratização do debate sobre saúde pública e sobre as questões referentes à ciência, tecnologia e inovação em saúde;

XII. Atender os princípios do SUS, implementando ações inclusivas que busquem garantir a acessibilidade;

XIII. Garantir que os canais de informação da Funed se restrinjam a finalidades institucionais, vedando sua utilização para fomentar atividades com finalidades comerciais, pessoais e de autopromoção;

XIV. Viabilizar a composição de equipes de comunicação capazes de atuar nas diversas etapas do processo de comunicação;

XV. Incrementar canais diretos de diálogo e interatividade com as populações envolvidas nas ações da Funed, investindo na experimentação de novos meios, suportes e linguagens, quando aplicável;

XVI. Estabelecer estratégias integradas de comunicação que visem a ampliar o acesso aos produtos e ações da Funed, tais como sites institucionais, publicações digitais e impressas, materiais audiovisuais, emissões de radiodifusão, serviços de atendimento ao cidadão e eventos abertos ao público;

XVII. Aproximar as áreas de comunicação e tecnologia da informação (TI) visando a uma atuação integrada, que compreenda a TI como uma das bases para criação, manutenção e aprimoramento de produtos e processos de comunicação;

XVIII. Assegurar que os processos institucionais de planejamento e tomada de decisão considerem o papel estruturante da comunicação;

XIX. Desenvolver e implantar mecanismos de planejamento anual e plurianual de ações articuladas de comunicação;

XX. Assegurar a preservação dos acervos resultantes das ações de comunicação, de forma integrada e visando à autonomia institucional na gestão de seus conteúdos, em consonância com as Políticas de Preservação dos Acervos Científicos e Culturais e de Acesso Aberto ao Conhecimento da Funed;

XXI. Basear o planejamento de comunicação da Funed em diagnósticos, monitoramentos e processos de avaliação permanente, no que diz respeito às estratégias desenvolvidas, públicos mobilizados, infraestrutura utilizada, profissionais envolvidos e resultados esperados, aferidos por indicadores;

XXII. Assegurar a integridade da identidade visual e aperfeiçoar a gestão das marcas Funed, a fim de padronizar a comunicação visual e fortalecer a identidade institucional;

Art. 5º Das responsabilidades:

Parágrafo primeiro - Como ação estratégica para o cumprimento da missão da Funed, a comunicação não se atém a um único grupo ou setor. Todos os servidores da instituição têm também como dever ético aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público. A liberdade de manifestação é um direito garantido, observado o respeito à imagem da instituição e dos demais agentes públicos. Assim, valores como transparência, fidelidade ao interesse público, cortesia e diálogo devem marcar a execução da Política, por meio do debate amplo e participativo, com espaço para expressão dos diferentes atores, respeitando a estrutura hierárquica e as responsabilidades previamente existentes.

Parágrafo segundo - Contudo, alguns grupos estão especialmente envolvidos no cumprimento das diretrizes propostas nesta Política:

I. Presidência - Cabe à Presidência da Fundação Ezequiel Dias garantir a execução desta Política, por meio de ações e iniciativas de comunicação sob a sua gestão. Tem o papel de mobilizar e articular a rede envolvida na execução das diferentes ações previstas nesta Política, assegurando sua efetividade.

II. Assessoria de Comunicação Social (ACS) - É a instância responsável pela comunicação institucional da Funed, criando, fomentando, orientando e monitorando as ações de comunicação da instituição. O trabalho da ACS inclui a produção de material informativo, criação de campanhas e realização de eventos da instituição, sempre de forma articulada com os vários atores institucionais.

III. Serviço de Humanização (SDH) - Considerando-se que a comunicação de que trata a presente Política não se trata apenas da comunicação institucional de que se ocupa a ACS, mas também da comunicação pessoal entre os diversos atores internos da Funed, o SDH desempenha papel fundamental na articulação entre os servidores, no fomento do diálogo entre trabalhadores e gestores e na criação de canais através dos quais os servidores da Funed possam se expressar, estimulando o diálogo e a transparência.

IV. Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) - Num cenário de constante transformação tecnológica, o setor de TI desempenha papel fundamental na criação de estratégias de utilização dos recursos tecnológicos, de forma a amplificar os resultados da comunicação institucional da Funed. Como agente de inovação, cabe à DTI auxiliar a instituição na criação de estratégias comunicativas cada vez mais abrangentes, eficazes e interativas.

V. Rede de Comunicação - Criada em 2019, a partir de uma das metas anuais da instituição (Meta 7 - Estruturar e implementar uma política de Comunicação na Funed por meio de uma rede de informação institucional), a Rede é formada por representantes de cada uma das diretorias da Funed, e foi criada com a finalidade de garantir a horizontalidade e capilaridade dos processos informativos da instituição. A Rede é o espaço de reflexão, proposição e debate das questões referentes à criação e execução da presente Política.

VI. Gestores - Cabe às chefias e diretores dos diversos setores da Funed viabilizar a execução desta Política, assegurando o diálogo e transparência nas comunicações com seus servidores.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A presente Política deve passar, sob a coordenação da Presidência e com a participação dos atores citados no Art. 5º desta Política, por processos de avaliação, revisão e atualização, no prazo máximo de 2 (dois) anos, ou sempre que mudanças no cenário e na legislação assim o exigirem;

Art. 7º Este processo de avaliação e atualização periódica será capitaneado pela Rede de Comunicação, sob coordenação da ACS, e utilizará, entre outros instrumentos, o resultado de pesquisas e feedbacks fornecidos pelos diversos públicos internos e externos da instituição (como a Pesquisa de Clima Organizacional, as pesquisas de satisfação com a comunicação da Funed e as enquetes de participação em programas e projetos da Fundação e as próprias metas da instituição);

Art. 8º Fica também sob a responsabilidade da Rede de Comunicação a criação de critérios de avaliação do cumprimento das diretrizes propostas na presente Política.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Funed.

Art. 10º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019.

Maurício Abreu Santos  
Presidente

13 1304482 - 1

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Fábio Bacchetti Vitor

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa ALEXANDRE LUIZ MARTU-CHELI, MASP 1276252-2, da função gratificada FGH-2 IV HO 27 do Hospital João XXIII.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa MATHEUS OTÁVIO VAZ DE SOUZA, MASP 1282255-7, para a FGH-2 IV HO 27, Assessor de Gestão Estratégica do Hospital João XXIII.

13 1304346 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa SIMONE SILVA COSTA PEREIRA, MASP 1215625-3, da função gratificada FGH-3 IV HO 43 da Diretoria de Gestão de Pessoas.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa NÁDIA ALVES ANTUNES, MASP 1352518-3, para a FGH-3 IV HO 43, Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento Funcional da Diretoria de Gestão de Pessoas.

13 1304349 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa CRISTIANO TULIO MACIEL ALBUQUERQUE, MASP 1107643-7, da função gratificada FGH-2 III HO 09 do Hospital Infantil João Paulo II, a partir de 01/07/2019.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa DEISE FÉLIX QUINTÃO CORRÊA, MASP 1299446-3, para a FGH-2 III HO 09, Gerente Assistencial do Hospital Infantil João Paulo II.

13 1304347 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa DANIELA ALVES RODRIGUES, MASP 1197512-5, da função gratificada FGH-3 IV HO 85 do Hospital João XXIII, a partir de 18/11/2019.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa SIMONE SILVA COSTA PEREIRA, MASP 1215625-3, para a FGH-3 IV HO 85, Coordenadora do Serviço de Gestão de Pessoas do Hospital João XXIII.

13 1304352 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial N.º 1479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, RETIFICA o ato de Remove a Pedido, publicado em 03/12/2019, dos(as) servidores(as) SELMA LUCIA DE CUNHA SILVA, MASP 1300195-3, removida para o HJXXIII; RODRIGO EUFRASIO, MASP 1222346-7, removido para o HJXXIII; SIMONE SILVA COSTA PEREIRA, MASP 1215625-3, removida para o HJXXIII; ALINE CAETANA ROCHA, MASP 1366547-6, removida para a ADC/DIGEPE; ALESSANDRA LANA ALVES, MASP 1223671-7, removida para a ADC/DIGEPE; onde se lê: a partir da data da publicação, leia-se: a partir de 18/11/2019.

13 1304144 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa TIAGO ROCHA VIEIRA, MASP 1360572-0, da função gratificada FGH-2 IV HO 24 do Hospital Júlia Kubitschek, a partir de 11/11/2019.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa JONATA FERREIRA VETTE, MASP 1270602-4, para a FGH-2 IV HO 24, Gerente Administrativo do Hospital Júlia Kubitschek.

13 1304355 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, L. GEORGES DE ARAUJO RODRIGUES, MASP 1226293-7, do cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo DAI-26 HO1100049 da Assessoria da Presidência, a partir de 27/11/2019.

13 1304357 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada n.º 182, de 21 de janeiro de 2011, THIAGO MAIA DE OLIVEIRA, MASP 1194707-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 HO1100138, de recrutamento amplo, Assessor da Presidência, constante no Decreto n.º 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

13 1304360 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, L. MATHEUS OTÁVIO VAZ DE SOUZA, MASP 1282255-7, do cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo DAI-22 HO1100136 da Assessoria do Hospital João XXIII.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada n.º 182, de 21 de janeiro de 2011, PAULO CÉSAR SILVA LOPES, MASP 1462036-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 HO1100136, de recrutamento amplo, Gerente de Logística e Finanças do Hospital João XXIII, constante no Decreto n.º 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

13 1304362 - 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 45.691, de 12 de agosto de 2011, REMOVE EX-OFFICIO, nos termos do art. 80 da Lei n.º 869, de 5/7/1952, o servidor ALEXANDRE LUIZ MARTUCHELI, MASP 1276252-2, lotado no Hospital João XXIII, Efetivo, a partir da data de publicação, para a Diretoria Assistencial.

13 1304596 - 1

## Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

### Expediente

EXTRATO DE PORTARIA NUCAD/SEE N.º 93/2019  
Processo Administrativo Disciplinar  
Processa: M.A.C.S.F., Masp 847.439-7, Professor de Educação Básica, admissão 1  
Comissão Processante - Presidente: Deide da Cunha Silva Fernandes  
Membros: Odilene Pimenta Moura Leite e Jusçara Mendes de Souza  
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE PORTARIA NUCAD/SEE N.º 94/2019  
Processo Administrativo Disciplinar  
Processa: R.G.B.V., Masp. 1.002.475-0, Professor de Educação Básica, admissão 2  
Comissão Processante - Presidente: Arlene Borges da Cunha  
Membros: Denise Dias e Paulo de Tarso Nascimento Silva  
Secretaria de Estado de Educação,  
Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

13 1304390 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE N.º 251/2019 - RECONDUÇÃO DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE-SEE n.º 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual n.º 869, de 5-7-1952, tendo em vista os motivos apresentados pelos atuais presidentes dos processos administrativos disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir as comissões processantes vigentes pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo fixado no último ato de prorrogação/recondução da Comissão.

Portaria de Instauração	Última recondução	Unidade
Portaria NUCAD/SEE n.º 145/2018, publicada em 28/12/2018	Portaria NUCAD/SEE n.º 186/2019, publicada em 16/10/2019	SRE Coronel Fabriciano

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

(a) CAMILA BARBOSA NEVES

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE N.º 252/2019- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE n.º 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual n.º 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir os servidores da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE n.º 90/2019, publicada em 12/12/2019, por Claudia Aparecida Marques da Silva, Izabel Cristina de Almeida e Fernando Cesar de Paiva, sob a presidência da primeira, para prosseguirem os trabalhos até sua conclusão.

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

(a) CAMILA BARBOSA NEVES

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE N.º 239/2019- RECONDUÇÃO- RETIFICAÇÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso da competência, delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE n.º 001/2018, de 19-4-2018, resolve RETIFICAR a Portaria NUCAD/SEE N.º 239/2019 - Recondução, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 06/12/2019; onde se lê: "Portaria NUCAD/SEE n.º 143/2019, publicada em 29/08/2019" leia-se: "Portaria NUCAD/SEE n.º 192/2019, publicada em 22/10/2019"

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

(a) CAMILA BARBOSA NEVES

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

13 1304392 - 1

## Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

PORTARIA N.º 1549/2019

Nos termos do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 1034, de 26 de novembro de 2019, fica reconhecido, pelo período de 23 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2020, o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Municipal de Educação Abelhinha, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Av. Alcides Gouveia, 200, Centro, em Joazeiro.

SRE - Almenara

PORTARIA N.º 1550/2019

Nos termos dos artigos 11, 24 e 29 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 960, de 20 de novembro de 2019, fica reconhecida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva - APAE de Pedralva, renovado o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e reconhecido o curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Educacional Professora Diva Magalhães Silva Arloche - APAE de Pedralva, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Poeta João Carneiro de Rezende, 150, Centro, em Pedralva, ambos pelo período de 06 de junho de 2018 a 31 de janeiro de 2020.